

Seja o presente projeto distribuído  
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 01/09/2023

Presidente

**RECEBIDO**

Em 01/09/23

Ana Letícia de Assis Medeiros  
SECRETARIA LEGISLATIVA



APROVADO Por 08 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em, 19/09/2023

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

### PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à "Casa de Lázaro" e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia o Programa de Doação Espontânea do Servidor Público Municipal a ao Abrigo dos Idosos "Casa de Lázaro" no município de Santa Luzia-PB,

**Art. 2º** O Programa de Doação Espontânea consiste na doação voluntária mensal de qualquer valor, de cada Servidor Público Municipal, àquela Instituição Filantrópica, mediante autorização de desconto junto à Secretaria de Administração do Município.

**Art. 3º** Os descontos em contracheque do servidor público têm duração de um ano a partir da sua autorização, podendo ser renovado automaticamente quando não houver manifestação contrária.

**Art. 4º** Após a conversão, esta Lei denominar-se-á de Lei Municipal Senhorita Agen de Xavier da Nóbrega.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº **552/2009 de 17 de junho de 2009, que** Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à "Casa de Lázaro" e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2023

  
**José Amâncio de Lima Netto**  
( Netto Lima )  
Vereador/presidente - MDB